



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Ética e Direitos Humanos

**Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas: nova
possibilidade de atuação para o Assistente Social no Tribunal
de Justiça do Rio de Janeiro**

Camila Montezano¹

Resumo: Analisaremos a implantação do Serviço Social na Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas considerando suas peculiaridades. O ensaio será centrado no Plano de Trabalho do Serviço Social, que visa demonstrar a importância da atuação do assistente social com medidas socioeducativas no judiciário. Entendendo o planejamento como forte estratégia na construção de um projeto de trabalho comprometido com a população usuária e para o reconhecimento do Assistente Social em suas competências teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, elencaremos as atribuições e possibilidades de intervenção pautadas na promoção de direitos do adolescente e no desenvolvimento do atendimento socioeducativo que contemple o ECA e SINASE.

Palavras-chave: Medidas Socioeducativas; Ato infracional; Serviço Social; Judiciário.

Abstract: We will analyze the implementation of social services in the stick of executions of socio-educational measures considering their peculiarities. The essay will be centered on the social work plan, which aims to demonstrate the importance of the social worker's actions with socio-educational measures in the judiciary. Understanding the planning as a strong strategy in the construction of a work project committed to the user population and to the recognition of the Social worker in their theoretical-methodological, ethical-political and technical-operative competencies, We consider the attributions and possibilities of intervention based on the promotion of adolescent rights and the development of socio-educational care that contemplates ECA and SINASE.

Keywords: Socio-educational measures; Infrational Act; Social Service; Judiciary.

¹ Assistente Social do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e Mestranda em Serviço Social no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense. E-mail: camilamontezano@tjrj.jus.br



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem o objetivo de demonstrar a implantação do serviço social na Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas do Rio de Janeiro, é uma instituição pública integrante do Poder Judiciário do Rio de Janeiro, foi instalada em 31 de agosto de 2015 com o objetivo de atender a Resolução do CNJ de nº 165, de 16 de novembro de 2012 que dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas. Prevê em seu artigo 23, Parágrafo Único que:

Os Tribunais de Justiça realizarão estudos relativos à necessidade da criação e/ou especialização de varas de execução de medidas socioeducativas, notadamente nas comarcas onde estiverem situadas as unidades de internação, enviando o competente relatório ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2012).

A nova unidade criada em 2015 é responsável pela execução das medidas socioeducativas de adolescentes sentenciados pela prática de ato infracional. No entanto, desde a sua instalação nunca contou com equipe técnica de Serviço Social própria.

A especificidade da Vara é porque ela é única no Estado do Rio de Janeiro e em todo Brasil só sabemos da existência no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e no Amazonas, pela prematuridade surgiu sem a premissa de equipe técnica na composição, enquanto na Vara da Infância e Juventude que executava as medidas anteriormente possui um corpo de dez assistentes sociais que perderam as atribuições relativas ao acompanhamento da MSE. No entanto, o juízo da VEMSE logo notou a necessidade de uma equipe técnica frente as diversas demandas que surgiam relativas a fatores sociais que incidiam no cumprimento adequado das medidas socioeducativas, sendo assim houve um chamado a prestar auxílio à VEMSE, mesmo com a lotação na Vara da Infância e Juventude. E nessa fase de prestação de auxílio foi possível elencar as demandas presentes que justificam a atuação de uma equipe completa de assistentes sociais. Com essa percepção e com o estímulo dos desafios de processos repletos das mais diversas contradições e peculiaridades sobre a dificuldade de aderência dos adolescentes a determinadas medidas socioeducativas foi possível a efetiva lotação nesta Vara. Assim, o primeiro movimento para marcar o ingresso do serviço social em um novo espaço de



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

atuação foi a construção de um Plano de Trabalho. E é este plano que será apresentado no corpo deste trabalho como uma resposta profissional às demandas sociais e institucionais e também como uma estratégia profissional para garantir a efetivação dos direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Este documento está sendo um importante instrumento de sensibilização das instâncias superiores do Tribunal de Justiça sobre a necessidade de uma equipe completa de assistentes sociais para lidar com a execução de medidas socioeducativas na esfera do judiciário. Apesar de ser específico para a Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas do Rio de Janeiro, o plano pode se aplicar para justificar a atuação de assistentes sociais com a execução de medidas socioeducativas na Varas já existentes e nas que irão surgir conforme a recomendação do Conselho Nacional de Justiça enunciado.

O Plano de Trabalho² antecede a possível e necessária inserção de profissionais de Serviço Social enquanto equipe técnica na Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas do Rio de Janeiro, subsidiará a atuação destes profissionais neste espaço, como trata-se de um Projeto de Trabalho e a realidade é dinâmica e mutável ele poderá ser revisto e atualizado sempre que houver inadequação com os objetivos propostos.

A formulação deste plano se deu a partir de diretrizes previstas Código de Ética Profissional, da Lei nº 8.662/1993 que regulamenta a profissão de Serviço Social e elenca no rol das atribuições privativas do Assistente Social a competência para *“planejar, organizar e administrar programas e projetos em unidade de Serviço Social”* (BRASIL, 1993).

Com o cenário da intensificação da violência e agravamento da questão social, cada vez mais assistimos crianças e adolescentes como atores deste processo. Neste momento, não nos cabe o questionamento sobre as motivações que incidem na prática do ato infracional, procuraremos repensar as formas de atuação e dar visibilidade aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas como sujeitos de direitos.

É preciso a compreensão de que o momento da adolescência é um período da vida humana muito peculiar, de dúvidas, anseios, vontades e medos e que devemos dar condições diferenciadas de análise das circunstâncias e possibilitar que os direitos sociais dos adolescentes sejam garantidos enquanto cumprem medidas socioeducativas. Então,

² A construção do plano se deu a partir de experiência individual enquanto Assistente Social prestadora de auxílio da VEMSE ao longo dos últimos oito meses em concomitância com a atuação na equipe de Serviço Social da Vara da Infância e Juventude especializada em ato infracional pelos últimos três anos, período inclusive antecedente à divisão das Varas.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

faz-se mais que necessário que um corpo de profissionais técnicos e capacitados para fazer a leitura da realidade social possa atuar no desvendamento das múltiplas questões pertinentes à fase em que vive o adolescente sentenciado, como suas relações familiares, suas questões de saúde e realidade socioeconômica, seus anseios e suas perspectivas. E mais que isso, possa colaborar para a efetivação dos direitos, não só do adolescente, como de todo seu núcleo familiar. É com a intencionalidade de trabalho na perspectiva de acesso à cidadania e colaborando para decisões judiciais cada vez mais pautadas na realidade do caso concreto é que vislumbramos o trabalho do Serviço Social na Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas.

2. DESENVOLVIMENTO

O Serviço Social e suas relações no espaço institucional

Os principais usuários do Serviço Social da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas são os adolescentes sentenciados pela Vara da Infância e Juventude com medida socioeducativa determinada. Tanto os adolescentes em cumprimento da Medida Socioeducativa como os adolescentes em descumprimento serão público-alvo da equipe de serviço social. As meninas e meninos com suas famílias, referências pessoais ou institucionais são os principais determinantes para a implantação do Serviço Social na VEMSE. Esta população é em sua maior parte oriunda dos bairros pobres cariocas³, com a história de vida permeada por diversas refrações da questão social, entre elas a pobreza extrema, o desemprego, a falta de acesso às políticas públicas essenciais tais como saúde e educação. As famílias normalmente se organizam em empregos informais e os adolescentes passam desde cedo pela experiência de abandonar a escolarização para ingressar nos modos informais de sobrevivência, custo esse que lhes soa muito caro, inclusive um ingresso em instituição de internação que não oferece os meios adequados para sua vivência na fase da adolescência. O racismo ainda integrante dessa sociedade mesmo miscigenada, que ressoa os ares da escravidão tão recentemente abolida, corrobora para a

³ Fato comprovado por análise de dados parciais de pesquisa própria sobre o Núcleo de Audiência de Apresentação em realização na Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro. Onde foi percebido que a maior parte dos adolescentes que respondem processo por ato infracional são oriundos da periferia carioca, comunidades presentes em bairros da zona norte e oeste da cidade.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

criminalização do jovem negro da periferia, tornando-o alvo das ações de segurança pública e indo contra os preceitos constitucionais de proteção à infância e a adolescência.

Na VEMSE o Serviço Social compartilhará espaço com outras equipes técnicas, como os Comissários da Infância e Juventude que possuem às atribuições vinculadas ao caráter fiscalizador da execução das medidas socioeducativas, bem como a situação das unidades que executam a medida em meio aberto e fechado. O projeto do Comissariado é solidário e complementar ao trabalho do Serviço Social, que não tem o caráter fiscalizador, mas o caráter de promoção dos direitos do adolescente e as condições institucionais de acolhimento destes jovens reflete na garantia integral ou não dos direitos humanos.

É muito importante também que o Serviço Social possa executar trabalho concomitante com uma equipe de psicologia, que a VEMSE não dispõe no momento, mas os inúmeros processos de suspensão de medida refletem o adoecimento psíquico de muitos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado.

Consideraremos ainda que o Serviço Social disporá de uma relação com o Cartório da VEMSE e com o Gabinete, sempre na perspectiva de atender às determinações judiciais em tempo célere para o bom andamento processual, que o melhor atendido é sempre o adolescente. Já que a fase da adolescência é fugaz, entendemos que um menino ou menina não pode perder grande parte desse período em comprometimento com a justiça, sendo assim, quão mais breve for o processo de execução, com sucesso nos objetivos da medida imposta, mais abarcado pela justiça estará o adolescente.

O assistente social na promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente

O Serviço Social é uma profissão que tem a prerrogativa de garantia de direitos da população usuária em qualquer que seja seu espaço de atuação e a Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas busca atender o melhor interesse do adolescente de acordo com as previsões do ECA sobre Medidas Socioeducativas e executá-las conforme recomendações do SINASE. Sendo a proposta da VEMSE caminhando na mesma direção do trabalho do Serviço Social enquanto profissão que lida diretamente com os direitos da criança e do adolescente, não há o que se pensar em trabalho com propostas educativas sem pensar na atuação do serviço social.

A atuação do Assistente Social está intrínseca aos espaços do âmbito sociojurídico, desde o surgimento da profissão, principalmente no Poder Judiciário, onde ocupa



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

praticamente todas as varas que realizam atendimentos a população. Parece inconcebível que a Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas não conte com equipe técnica específica, já que a temática do ato infracional e do (des)cumprimento de medidas socioeducativas perpassam uma gama de fatores sociais e econômicos da realidade familiar ou até mesmo, ausência de apoio sociofamiliar e o serviço social tem como traço característico o atendimento, apoio e orientação a famílias.

A orientação e o acompanhamento, enquanto ações socioeducativas realizadas por assistentes sociais alinhados ao atual projeto ético-político da profissão, podem contribuir para o fortalecimento de processos emancipatórios, nos quais há a formação de uma consciência crítica dos sujeitos frente à apreensão e a vivência da realidade, sendo ela, também facilitadora de processos democráticos, garantidores de Direitos e de relações horizontais entre profissionais e usuários, ao mesmo tempo que projeta a sua emancipação e a transformação social. (LIMA, 2006, p. 137).

No próprio espaço do Tribunal de Justiça observamos a atuação do Serviço Social em Varas com semelhança de objeto, a exemplo da Vara da Infância e Juventude⁴ e da Vara de Execuções Penais⁵, que contam com um corpo considerável de Assistentes Sociais.

Para além disso, o profissional de serviço social tem como competência a construção de relatórios, laudos e pareceres que possam subsidiar decisão judicial, principalmente pela sua proximidade com a dinâmica familiar. As decisões proferidas pela VEMSE, assim como nas demais varas, carecem de embasamentos técnicos, não só de profissionais de unidades de execução das medidas, onde o vínculo muitas vezes precário de contratação pode influir na autonomia profissional e nas condições de atendimento ao adolescente e família.

A Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas apesar da grande demanda e possibilidades de atuação para o Serviço Social só possui uma Assistente Social⁶ do quadro efetivo. Estudo preliminar durante a fase de prestação de auxílio demonstrou inúmeras frentes de trabalho em potencial para serem desenvolvidas na VEMSE, além disso não há o que se falar em Medidas Socioeducativas sem ter o olhar para o desvendamento da realidade que perpassa esses meninos e meninas que são sentenciados na Vara da Infância e Juventude.

⁴ Especializada em ato infracional é responsável por apurar e julgar às infrações atribuídas aos adolescentes, mas não realiza o acompanhamento das medidas.

⁵ Vara responsável por acompanhar a pena dos adultos sentenciados pela Vara Criminal.

⁶ Lotação em 01 de fevereiro de 2019.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

O assistente social é um profissional indispensável na execução do trabalho socioeducativo, considerando que os jovens em cumprimento de medidas sofrem uma série de obstrução de direitos e as seguintes prerrogativas integrantes dos princípios fundamentais do Código de ética profissional do assistente social:

- II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras; (CFESS, 1993).

É necessário que o trabalho com o socioeducativo tenha uma real intenção de promover a cidadania e acesso a direitos. A leitura do profissional que irá subsidiar a decisão judicial deve ir para além do individual, situando o sujeito como integrante dessa sociedade de classes, que enfrenta as mais diversas expressões da questão social e sofre violências cotidianas. Não podemos analisar individualmente, “culpabilizando” o adolescente ou a família, a abordagem deve considerar todo processo histórico social e questionar se as ações que o Estado realiza no trato com o socioeducativo estão comprometidas com a garantia de direitos ou se o viés é puramente punitivista e pautado na criminalização da pobreza. É muito importante que o profissional dentro de uma instituição verticalizada, tal como o Tribunal de Justiça, não incorpore o discurso institucional e mantenha o compromisso com a classe trabalhadora assumido no Projeto ético-político do serviço social. Por esta particularidade do Serviço Social é que entendemos a necessidade de sua atuação neste espaço que é de enfrentamento e resistência pelos direitos humanos infanto-juvenil frente a um discurso cada vez mais centrado na repressão.

Intencionalidades do plano de trabalho

O objetivo geral do plano de trabalho é a implantação de equipe de serviço social na Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas. Entretanto, também elenca um rol de objetivos específicos, como comprovar a necessidade de equipe técnica para atuação na VEMSE; esclarecer as atribuições do profissional de Serviço Social com o socioeducativo; propor formas de atuação do Serviço Social na Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas; planejar as ações com os usuários e com as instituições do sistema socioeducativo; apresentar possíveis frentes de trabalho para o Serviço Social; descrever as



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

atividades que poderão ser realizadas; dar suporte ao juízo da Vara de Execuções de Medida Socioeducativa em matéria de Serviço Social; orientar a ação dos primeiros profissionais efetivos da VEMSE; reafirmar o compromisso com a população usuária e a defesa dos direitos da criança e do adolescente; reafirmar os princípios previstos no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão em consonância com o Projeto Ético Político do Serviço Social.

Na construção do plano de trabalho do serviço social foram definidas METAS a serem atingidas no prazo de um ano de vigência do plano, algumas já estão sendo executadas como a confecção de documentos do setor; mapeamento da rede socioeducativa, promoção de reuniões interdisciplinares e estudo sobre as maiores demandas das medidas de semiliberdade e internação. Entretanto, outras ainda dependem de recursos, como a equipe efetiva; divisão das frentes de trabalho em três duplas; desenvolvimento de projetos; atendimento às famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e ações para o fortalecimento das medidas socioeducativas em meio aberto;

Processo de trabalho

A proposta inicial do desenvolvimento do trabalho na VEMSE é a divisão em três frentes de trabalho necessárias e urgentes, conforme quadro a seguir. É necessário no mínimo dois profissionais em cada frente de trabalho, além do responsável técnico, essa dupla de profissionais atenderá tanto as demandas processuais vinculadas a algumas destas medidas como as atividades, ações e projetos previstos.

Figura 1 – Frentes de trabalho

MEIO ABERTO	SEMILIBERDADE	MEIO FECHADO
Dupla 1	Dupla 2	Dupla 3

Fonte: autoria própria

As atribuições para os profissionais de Serviço Social na VEMSE são aquelas já elencadas na Lei de Regulamentação da Profissão, Código de Ética Profissional do Assistente Social e na Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça. Além



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

delas, atribui-se ao profissional de Serviço Social na VEMSE a competência para realização das atividades previstas neste plano de trabalho, bem como realização do trabalho com autonomia e iniciativa para proposições que sejam pautadas na defesa dos direitos sociais do adolescente conforme previsão no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Segundo a Lei de Regulamentação da profissão é atribuição do assistente social:

Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. (CFESS,1993)

As atividades previstas a seguir corroboram com os objetivos elencados acima, apesar do Estudo Social ser a atividade precípua do Serviço Social, só ele não é capaz de promover melhoria nas condições do atendimento socioeducativo no Rio de Janeiro. O compromisso do Assistente Social com a políticas sociais e com os usuários do sistema de justiça vai para além de se restringir a atividade fim de um espaço de trabalho, buscaremos sempre modos do fazer profissional que sejam capazes de superar a imediatividade do trabalho e promover cidadania, como desenvolvimento de projetos e grupos.

Com a implantação de uma equipe de serviço social serão realizadas as seguintes atividades:

- **Estudo Social** – Através de determinação judicial ou quando for observada necessidade através de demanda espontânea procederemos ao estudo com o adolescente sentenciado e/ou com núcleo familiar ou rede de apoio. Os instrumentos para a realização deste estudo serão de acordo com a escolha do profissional responsável, sendo-lhe garantida autonomia conforme previsão no Código de Ética do Assistente Social.
- **Encaminhamentos** – Durante a fase do Estudo Social ou sempre que observada necessidade procederemos com encaminhamentos para a rede de proteção social, como saúde, educação, assistência social, profissionalização entre outras, com vistas a garantir o acesso a direitos sociais que estão sendo obstruídos ao usuário ou ao seu núcleo familiar.
- **Acompanhamento de Medidas Protetivas** – Com a determinação judicial ou sempre que for observada a necessidade será acompanhada a realização da medida protetiva determinada, sendo para isso realizado contato com o órgão responsável pela execução da medida, como Secretarias de Educação, Centros de Atenção Psicossocial, Unidades de



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Saúde e Centros de Referência de Assistência Social e prestado todo esclarecimento ao usuário e seu núcleo familiar de como serão executadas as medidas de proteção.

- **Atendimento ao adolescente evadido da semiliberdade** – Este atendimento pela equipe de Serviço Social é necessário quando o jovem evade da unidade de semiliberdade e deseja retornar o cumprimento. Normalmente a motivação para evasão é permeada de particularidades, situações que exigem que um profissional com olhar técnico possa ouvir o jovem, entrar em contato com a unidade da evasão, avaliar o caso concreto e realizar uma sugestão para a autoridade judiciária, além das orientações ao adolescente e família.
- **Atendimento ao adolescente apreendidos em MBA** – O Jovem em medida socioeducativa que está em descumprimento pode ter um Mandado de Busca e Apreensão expedido pela autoridade judiciária com o intuito de que retorne o cumprimento. No entanto, no interstício em que o Jovem é apreendido até o momento da audiência especial designada é importante que ele seja ouvido por um profissional de Serviço Social que possa proceder a um estudo, com a realização de orientação à família e observando os fatores sociais que tenham influenciado no descumprimento.
- **Acompanhamento de processos com medida socioeducativa suspensa** – Muitos condicionantes atrapalham a fiel execução de uma medida socioeducativa pelos adolescentes, principalmente quando a MSE é executada em meio fechado ou de semiliberdade. Ao longo dos processos recebidos pela VEMSE para atuação do Serviço Social observamos que o fator saúde tem sido o mais recorrente para promover a suspensão de uma medida, ela fica pausada até que os fatores geradores da suspensão sejam sanados e o jovem consiga aderir a medida anteriormente imposta ou a tenha reavaliada para uma medida que ele tenha maior aderência. Dessa forma, o Serviço Social tem sido chamado para acompanhar o período de suspensão da medida socioeducativa, que exige uma gama de instrumentos de trabalho, como contatos institucionais, encaminhamentos, entrevistas, requisições de documentos a outras instituições, estudos de caso com outros profissionais, análise documental e além disso, um tempo para reflexão sobre o parecer mais adequado para garantir o direito do adolescente.
- **Participações em audiências** – De acordo com determinação judicial o assistente social participa da audiência com vistas a melhor interpretação da realidade, compreensão da dinâmica familiar e possibilidade de diálogo com profissionais da rede.
- **Participações em grupos de trabalhos do sistema socioeducativo ou de assuntos pertinentes à atuação** – Segundo o Código de Ética Profissional em seu Artigo 2º “*constitui-*



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

se como um direito do Assistente Social a participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais” (CFESS,1993). Desse modo, é muito importante que o Assistente Social da VEMSE esteja presente nos espaços de discussão sobre o socioeducativo, para que seja um momento não só de troca de experiências e aprimoramento profissional, mas de desenvolvimento de estratégias para melhoria do atendimento socioeducativo do Rio de Janeiro.

- **Visitas às instituições do sistema socioeducativo** - A realização de intervenção depende que se conheça o cotidiano das instituições na execução da medida socioeducativa, até mesmo para que as sugestões realizadas em relatórios possam ser de um profissional que entende as peculiaridades de cada local de execução de medida. Essas visitas não terão caráter fiscalizador, mas de observação da dinâmica institucional.
- **Visitas às instituições da rede protetiva** – durante o cotidiano profissional, os jovens e familiares atendidos pelo Serviço Social na VEMSE são direcionados para equipamentos da rede de proteção social sempre que observado algum direito obstruído. As esferas da saúde, educação e a assistência são as mais recorrentes nesse processo, assim buscaremos estabelecer uma relação com estes equipamentos, projetos e parcerias, possibilitando que o usuário não encontre obstáculos no acesso aos direitos básicos, e para além disso é necessária uma reflexão que desmistifique a imagem que é atribuída ao adolescente que cumpre medida socioeducativa.
- **Reuniões quinzenais de equipe** - A equipe de Serviço Social contará com reuniões quinzenais no primeiro ano de trabalho, com objetivo de avaliar este plano, o andamento da implantação do setor, organização e planejamento das atividades desenvolvidas, desafios, proposições e reflexão sobre o trabalho.
- **Reuniões periódicas com as equipes técnicas dos CREAS, Unidades de Semiliberdade e Internação** – Após estabelecido o relacionamento com os espaços de execução das medidas socioeducativas buscaremos promover reuniões periódicas interdisciplinares com o intuito de fortalecer as Medidas Socioeducativas em meio aberto, onde o jovem continua no seu seio familiar e está em espaço que o possibilita o acesso às políticas públicas e programas sociais. Nas unidades de semiliberdade, buscaremos conhecer melhor o trabalho desenvolvido e pensar em possibilidades ante à evasão dos adolescentes. Além disso, diante da necessidade de atuar em processos de execução de medida de internação é importante estabelecer uma conexão com os profissionais que lidam diariamente com estes jovens.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

- **Supervisão de estágio em serviço social** - As atividades da VEMSE incluirão a supervisão de estagiários de Serviço Social pelos profissionais que assim desejarem.
- **Proposta de fóruns, seminários, espaços de discussão de equipe técnica do sistema socioeducativo** – após o mapeamento do sistema socioeducativo buscaremos participar e promover espaços de reflexão e troca de conhecimento por parte dos profissionais que atuam com essa temática. Buscaremos a interlocução com outros espaços da sociedade civil e dar visibilidade ao tão importante trabalho com adolescentes em cumprimento de MSE.
- **Plantão social** – O Serviço Social em qualquer espaço de atuação sempre recebe as mais diversas demandas, sejam elas institucionais ou por parte dos usuários do serviço público, que são chamadas de demandas espontâneas e que geram intervenções por parte do profissional. Dessa forma, é necessário que haja uma escala de plantão para que tenha profissionais da equipe disponíveis para realizar esses atendimentos sem prejuízo de outras atividades.
- **Ações socioeducativas** – As ações socioeducativas são atividades inerentes ao serviço social, elas podem ser desenvolvidas de várias maneiras, como desenvolvimento de grupos com adolescentes e familiares para tratar de questões específicas, desenvolvimento de parcerias com instituições de educação, esporte, lazer ou profissionalização para os adolescentes.
- **Construção e aperfeiçoamento dos instrumentos de trabalho profissionais** – O Serviço Social dispõe de instrumentos técnico operativos que dão forma à realização do trabalho, isso inclui a documentação e sistematização do trabalho.
- **Desenvolvimento contínuo de produção de conhecimento no espaço de trabalho** - Através da sistematização dos dados relativos ao processo de trabalho como fruto das atividades desenvolvidas na VEMSE e em conjunto com os estagiários buscaremos produzir conhecimento no espaço de trabalho, através da reflexão teórica sobre o fazer profissional do assistente social com execução de medidas socioeducativas dentro do poder judiciário.

A tomada de decisões de questões coletivas referente ao processo de trabalho será definida em reuniões de equipe com a escuta dos profissionais envolvidos e que melhor se adequem aos princípios do Código de Ética Profissional e as propostas elencadas neste plano e serão registradas em ata de reunião.

A efetividade deste Plano depende de recursos tanto materiais, como humanos e por esse motivo está sendo alvo de um processo administrativo de pedido de providências para



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

sua execução. O instrumento de avaliação será construído coletivamente pela equipe de Serviço Social e o plano será revisto e atualizado sempre que necessário.

3. CONCLUSÕES E RESULTADOS

Publicitamos este plano de trabalho para colocar em xeque a reflexão de que durante a trajetória profissional é importante que o assistente social possa reinventar-se e reinventar o seu modo de trabalho, buscar através do planejamento ações que possam garantir os direitos da população usuária e demonstrar a importância da intervenção do assistente social no trato com as políticas públicas.

Na atualidade, presenciamos um cenário de restrição e obstrução de direitos, retrocesso político, desregulamentação das formas de trabalho e sucateamento das instituições públicas, neste contexto o serviço social é atingido duplamente, tanto como profissão que atua no campo das políticas sociais e já não tem o que ofertar à população usuária, como profissão assalariada que perde a possibilidade de vínculos de trabalho mais seguros e trabalha cada vez mais em uma conjuntura de instabilidade, afetando diretamente sua autonomia, frente ao quadro de desemprego em que se encontram tantos outros profissionais, que com a redução do Estado e enxugamento da máquina pública não vê a possibilidade de uma nova inserção, além do mais, em um contexto de “crise”, o profissional que lida com a garantia de direitos torna-se o mais dispensável.

Com essa percepção é que somos chamados a nos reinventar e fazer uma coisa que o assistente social desde o início de sua formação é chamado a fazer: justificar sua atuação e elencar suas atribuições. Este é um exercício contínuo, sempre, em qualquer espaço em que estamos atuando somos chamados a nos afirmarmos enquanto profissionais dotados de saber teórico e capacidade técnica. E essa reafirmação não só verbal, mas justificada por uma atuação pautada nas diretrizes profissionais é que é capaz de produzir ao longo do tempo, o reconhecimento pelo qual tanto lutamos. Dessa forma, e com essa intencionalidade é que foi construído o Plano de trabalho aqui apresentado, para demonstrar que o Assistente Social não só pode, como deve ocupar esse espaço do exercício profissional com medidas socioeducativas, e essa demonstração precisou ser feita com possibilidades reais de intervenção. Além disso, um projeto de trabalho construído pelo próprio profissional assegura que as nossas competências já estão elencadas e nos fortalece quando ao chamamento para atendimento de demandas que não são próprias do



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

serviço social, como a realização de serviços meramente burocráticos sem ter como atividade fim nossos preceitos profissionais. Assim, o assistente social tem como recorrer ao que está elencado em seu plano de trabalho, e é importante ter sido aprovado pela chefia direta ou direção do órgão a que o profissional está vinculado.

Com a conjuntura gravosa que estamos passando nas instituições públicas, percebemos a desnecessidade que estão impondo ao serviço social e os questionamentos do nosso trabalho no que se refere à lógica da produtividade, já inserida em vários espaços e sendo implantada na esfera do judiciário, com a cobrança extrema de resoluções em números de processos e a desvalorização de outras ações profissionais, o que além de ferir duramente a autonomia profissional, implanta a lógica concorrencial entre os setores e no interior da equipe, pois com o discurso da penalização dos que pouco produzirem, todos querem produzir em massa para justificar sua necessidade para o serviço. Nesse quadro, o plano de trabalho do serviço social coloca-se como forma de resistência profissional, se a lógica é nos tornar dispensáveis, o propósito é de luta, com a reafirmação de nossas competências e a atuação pautada no comprometimento com a classe trabalhadora, a que estamos vinculados.

Por fim, considerando o exposto, entendemos que o planejamento como instrumento do assistente social coloca-se na direção do nosso projeto profissional ao assumirmos o compromisso com os usuários e apresentarmos isso não com meras suposições, mas recorrendo à nossa capacidade teórico e crítica. O planejamento ainda está ao lado do profissional, assegurando sua autonomia e afirmando suas competências, mas para além disso, é uma estratégia de visibilidade dentro das instâncias hierarquizadas e verticalizadas onde é possível justificar as necessidades e recursos para o exercício profissional, que normalmente lida com condições precárias para sua atuação. Nós, profissionais de serviço social estamos sendo chamados a resistir nessa conjuntura política e social que desqualifica os profissionais das ciências sociais aplicadas e todos aqueles que não lidam diretamente com a produção de riqueza e exploração, por este motivo é necessário desenvolvermos estratégias de resistência e oposição a tudo que está sendo posto, não só por nós, mas por toda classe trabalhadora que está sofrendo duramente os reflexos da “crise” e sempre será a mais atingida.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

REFERÊNCIAS

ABEPSS, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. CFESS/ABEPSS, Brasília, 2009

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

BRASIL. Lei n^o 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: Senado, 1990.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução número 165**.

Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1640>>. Acesso em: 05/02/2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social**. Lei n^o 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

_____. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais**. Resolução CFESS n^o 273, de 13 de março de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n^o 290/1994 e n. 293/1994.

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça – Parte Judicial. Disponível em <<http://cgj.tjrj.jus.br/consultas/legislacao/consolidacao-normativa-parte-judicial>> Acesso em: 05/02/2019.

LIMA, T. C. S. **As ações sócio-educativas e o projeto ético político do Serviço Social: tendências da produção bibliográfica**. 2006. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.